



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3711, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/09/21

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00"

Hora: 15:28 Visto: Nathu

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a finalidade de manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico para ações voltadas ao Turismo e Iluminação Pública de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo

02.11.01 – Administração Sec. De Planj. E Desenv. Econômico e Turismo

04.122.0015.2.047 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Turismo

385

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 R\$ 30.000,00

386

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 20.000,00

23.695.0015.2.088 – Turismo

390

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 150.000,00

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0015.2.051 – Iluminação Pública

409

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 100.000,00

411

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 100.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



TOTAL R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo